## 2º Exame Periódico Universal de Portugal 19ª sessão 30 de abril de 2014

## ~ The second

# Projeto de intervenção inicial de Portugal

#### I. Introdução

Senhor Presidente do Conselho de Direitos Humanos,

Senhoras e Senhoras Embaixadores, Senhoras e Senhoras

Delegados,

Minhas Senhoras e meus Senhores,

1. É um enorme privilégio estar aqui hoje chefiando, com a minha colega Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, a delegação portuguesa que participa no segundo Exame Periódico Universal de Portugal no Conselho de Direitos Humanos.

Falo-vos em Português, uma língua falada por cerca de 250 milhões de pessoas espalhadas por 4 continentes, que esperamos se torne, num futuro próximo, uma língua oficial das Nações Unidas.

2. Aproveito para reiterar que o meu país tem sido, desde o início, um grande defensor do Mecanismo de Revisão Periódica Universal. É uma das ferramentas mais inovadoras, mais exigentes e mais ambiciosas do Conselho de Direitos Humanos. O diálogo entre Estados neste Conselho, com o envolvimento da sociedade civil, é uma mais-valia evidente e representa um enorme passo para a credibilidade e para a universalização do sistema.

Senhor Presidente,

- 3. Do primeiro Exame de Portugal, em 2009, resultou um vasto conjunto de recomendações, cuja aplicação contribuiu, reconhecemo-lo sem hesitações, para genericamente melhorar a situação dos direitos humanos em Portugal. Estamos confiantes que o nosso diálogo de hoje, cuja preparação encarámos com grande cuidado e seriedade, constituirá uma excelente oportunidade para continuar a progredir neste domínio. É esse, enquanto Estado, o nosso compromisso perante este Conselho.
- 4. Esta foi e é, aliás, uma linha de continuidade de permanente exigência e ambição com que os diferentes Governos de Portugal, desde 1974, se comprometeram quanto à melhoria e ao reforço da promoção e da proteção dos Direitos Humanos no nosso país.

Senhor Presidente,

5. Nestas minhas primeiras palavras, gostaria de afirmar perante este Conselho que o meu país enfrentou e atravessa ainda uma difícil crise económica e financeira, tendo sido sujeito a um severo programa de ajustamento financeiro em que foi obrigado e se comprometeu a tomar duras medidas de austeridade com um indesmentível impacto económico-social.

O Governo português procurou todavia, ao longo destes últimos três anos, mitigar ao máximo o impacto social destas medidas, adotando um conjunto de políticas e de programas com objetivo de reduzir as consequências da austeridade, sobretudo no que toca aos grupos mais desfavorecidos e vulneráveis da sociedade portuguesa. O Programa de Emergência Social, criado em Outubro de 2011, com resultados positivos, é disso um bom exemplo. Reconhecemos o inegável impacto negativo, mas reafirmamos o esforço e o compromisso no sentido de que nenhum português e, em particular, os mais vulneráveis, se veja inibido de gozar os seus direitos humanos dentro do padrões definidos pelas Nações Unidas.

#### II. Principais Desenvolvimentos Positivos desde 2009

Senhor Presidente,

- 6. É com satisfação e orgulho que posso afirmar que as 86 recomendações que Portugal aceitou em 2009 foram, sem exceção, aplicadas ou estão em fase de aplicação. O relatório que submetemos em janeiro último ilustra o que acabo de dizer.
  - 7. Gostaria agora de salientar, resumidamente, cinco dos mais significativos desenvolvimentos em matéria de direitos humanos desde 2009.
  - Nacional para os Direitos Humanos, em abril de 2010, 4 meses apenas após o UPR de 2009. Esta Comissão é um organismo de coordenação interministerial, presidida por um membro do Governo, nomeadamente o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, que integra todos os departamentos da Administração Pública portuguesa, associa igualmente a Procuradoria-Geral da República e o Provedor de Justiça, e envolve a sociedade civil. A Comissão foi criada em resposta a recomendações formuladas durante o nosso primeiro Exame Periódico Universal e, em pouco mais de três anos de atividade, é-me grato registar que o meu país tem todas as suas obrigações de apresentação de relatórios em cia. No quadro da Comissão, temos procurado também adotar uma atitude proactiva em relação às políticas de direitos humanos. Com efeito, seguindo uma Recomendação da Senhora Alta Comissária para os Direitos

Eliminado: que

- Eliminado: ndo áinda

30TH APRIL 2014

Humanos, gostaria de destacar o trabalho desenvolvido por esta Comissão em matéria de **indicadores** nacionais como instrumento para uma melhor avaliação dos resultados das políticas de direitos humanos. Começamos com os indicadores relativos ao Direito à Educação e aos Direitos na área da Segurança e Liberdade Individual, cujos resultados partilhámos já com o Gabinete da ACDH. Estão, neste momento, em adiantada fase de preparação os indicadores relativos à Violência contra as Mulheres e ao Direito à Saúde. A Comissão Nacional para os Direitos Humanos provou ser um fórum privilegiado de diálogo aberto, construtivo e permanente entre os organismos com responsabilidade nas políticas públicas de direitos humanos e com os representantes da sociedade civil;

(ii) Em segundo lugar, sublinharia que Portugal é parte da quase totalidade dos chamados "tratados fundamentais" de direitos humanos das Nações Unidas e dos seus Protocolos Facultativos. Desde 2009, Portugal ratificou o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura, a Convenção para a Proteção de todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados e o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança que institui um procedimento de comunicação. No âmbito do Conselho da Europa, ratificámos a Convenção contra a Exploração e o Abuso Sexual de Crianças (Convenção de Lanzarote), fomos o terceiro país e o

30<sup>™</sup> APRIL 2014

primeiro da União Europeia a ratificar a Convenção para a solutiva de Prevenção e Combate da Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (Convenção de Istambul) e mais recentemente, em março, ratificámos a Convenção do Conselho da Europa para o Exercício dos Direitos das Crianças;

- (iii) Em terceiro lugar, gostaria aqui também de referir algumas alterações legislativas que, desde 2009, vieram reforçar o sistema de promoção e proteção dos direitos humanos. A título de exemplo, realçaria a Lei de maio de 2010 que permite o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo; a Lei de março de 2011 que cria o procedimento de mudança de sexo e de nome próprio no registo civil e, mais recentemente, as alterações legislativas ao Código Penal, em concreto ao seu artigo 152, que alargou as situações de violência no namoro e mas relações análogas às dos cônjuges, ainda que sem coabitação, o crime de violência doméstica e também ao seu artigo 240, que incluiu a proibição de discriminação com base na orientação sexual ou identidade de género.
- (iv) Em quarto lugar, Portugal tem um vasto leque de **Planos Nacionais de direitos humanos setoriais**. Salientaria, designadamente, os Planos Nacionais para a Igualdade; os Planos Nacionais de combate à Violência Doméstica e de Género; os Planos Nacionais de Combate ao Tráfico de Seres Humanos; os Programas

de Ação para a Eliminação da Mutilação Genital Feminina; os Planos para a Integração de Imigrantes; e a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas; do Plano Nacional de Ação para a aplicação da Resolução 1325 do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre Mulheres, Paz e Segurança); e por último, das Estratégias Nacionais para a Deficiência. A aplicação plena das medidas previstas nestes documentos é uma prioridade do Governo português e, na maioria dos casos, é feita uma avaliação externa dos resultados alcançados.

(v) Por último, julgo importante salientar que as políticas de Portugal no que se refere à integração de **imigrantes** continuam a merecer amplo reconhecimento internacional. Em 2010, o *World Migration Report* da Organização Internacional para as Migrações considerou a as políticas portuguesas de acolhimento e integração como um bom exemplo. Em 2011, pela segunda vez consecutiva, o *Migrant Integration Policy Index* colocou Portugal na segunda posição de um ranking de 31 países, logo a seguir à Suécia.

# III. Respostas às perguntas enviadas previamente por escrito

Senhor Presidente,

- 8. Iremos agora responder às perguntas que nos foram enviadas por escrito, muito agradecendo às delegações da Alemanha, Eslovénia, Espanha, Liechtenstein, México, Noruega, Países Baixos e Reino Unido.
- 8.1 À pergunta sobre a **Comissão Nacional para os Direitos**. **Humanos**, respondi já nas minhas palavras introdutórias.
- 8.2 No que se refere à candidatura portuguesa ao Conselho de Direitos Humanos, para o mandato entre 2015 e 2017, esta demonstra a nossa vontade de contribuir para a defesa dos princípios da universalidade, indivisibilidade, inalienabilidade e interdependência dos direitos humanos. Foi distribuída em sala uma brochura que apresenta os nossos compromissos. Se eleito, Portugal compromete-se a trabalhar com todos os Estados e demais intervenientes, com o objetivo de promover o diálogo e a cooperação, construir pontes e alcançar consensos em prol da aplicação plena das normas e padrões de direitos humanos.

Enquanto membro do Conselho, Portugal promoverá a plena realização de todos os direitos humanos, sejam civis, culturais, económicos, políticos ou sociais. Inspirar-nos-emos no facto de Portugal ter sido um dos países pioneiros na abolição da pena de morte. Utilizaremos também a nossa experiência multicultural na área dos direitos económicos, sociais e culturais, dos direitos da juventude, das mulheres e das crianças.

8.3 Portugal é um firme apoiante do **Tribunal Penal Internacional.** Portugal considera que um Tribunal eficiente e em funcionamento pleno é um contributo de extrema importância para a paz e segurança internacionais e para a proteção dos direitos humanos. Neste sentido, Portugal está ativamente empenhado em cooperar com o Tribunal e em prestar todo o apoio político e diplomático para que este se torne uma instituição forte e a base do sistema de justiça penal internacional.

Para podermos ratificar o Estatuto de Roma por Pórtugal, o que fizemos em 2002, alterámos previamente a Constituição da República Portuguesa, adaptámos a legislação penal portuguesa ao Estatuto do Tribunal e aprovámos legislação penal dedicada especificamente às violações do direito internacional humanitário.

Na cooperação entre a República Portuguesa e o Tribunal Penal Internacional é aplicável a Lei da Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Penal. Para além desta Lei, a cooperação entre Portugal e o TPI processa-se nos termos do Estatuto de Roma

. 30<sup>™</sup> APBIL 2014

e com base no Acordo entre a República Portuguesa e o Tribunal Penal Internacional sobre Privilégios e Imunidades e ainda no Regulamento Processual.

Portugal reconhece também a importância das Emendas de Kampala relativas à definição do crime de agressão, à definição das condições de exercício de jurisdição relativamente ao crime de agressão nos casos submetidos pelos Estados ou pelo Procurador do TPT e pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, bem como à uniformização das regras relativas a situação de conflitos armados não internacionais com as de conflitos armados internacionais. O processo para aprovação interna destas Emendas está em curso. No seguimento da ratificação, Portugal avaliará da necessidade de rever a sua legislação penal nacional por forma a acolher plenamente as emendas de Kampala.

8.4 A **reforma da do Sistema Judiciário** pretende <u>melhorar o acesso à justiça</u>, cria<u>ndo</u> uma justiça mais célere e atrativa para os investidores e para a economia, e de maior qualidade, porque mais especializada. Esta reforma pretende assim corrigir a morosidade e a diferencas na jurisprudência.

O País fica dividido em 23 Comarcas, a que correspondem 23 grandes Tribunais Judiciais, com sede em cada uma das capitais de distrito. Dos 311 tribunais atualmente existentes, 264 tribunais são convertidos em 218 Secções de Instância Central e em 290 Secções de Instância Local. Nas secções de instância central são julgados os

Eliminado: r

processos mais complexos e graves. Mais de 50 mil euros no que se refere ao cível é crimes com penas superiores a cinco anos no que respeita ao driminal. As secções de instância local podem ser secções de competência genérica ou desdobrar-se em competência cível e crime, em qualquer dos casos quando o valor seja inferior a 50 mil euros, no cível, e crimes com penas inferiores a cinco anos, no crime. A reforma do mapa judiciário deverá ficar concluída no final de 2014.

8.5 Para combater a morosidade processual e os atrasos na Justiça em Portugal, que se refletiram aliás em dois grupos de casos paradigmáticos perante o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (Grupo Oliveira Modesto e o Grupo Martins de Castro), Portugal tem vindo a levar a cabo uma importante reforma, que passa pela já referida reorganização judiciária, mas sobretudo pela revisão da lei processual.

Entre as medidas adotadas contam-se a reforma do Código das Custas Processuais, a simplificação processual, a alteração da lei da insolvência no sentido da recuperação das empresas, alterações ao nível da ação executiva e, finalmente, uma profunda reforma ao Código de Processo Civil Português. Com efeito, a reforma do processo civil, mediante a simplificação do regime e das formas do processo garante mais eficácia e celeridade.

Estamos confiantes que esta reforma permitirá a agilização processual necessária sem colocar em causa os direitos e garantias

das partes nos processos, contribuindo, desta forma, para a diminuição da duração das pendências judiciais.

8.6 Na lei processual penal portuguesa, a **prisão preventiva** é uma medida de coação de natureza excecional, limitada a situações concretas, tipificadas na lei, aplicadas com requisitos específicos. A prisão preventiva visa evitar o perigo da perturbação da prova, a prevenção do risco de fuga ou o perigo de continuação da atividade criminosa.

Os prazos máximos de detenção em prisão preventiva foram reduzidos desde 2007, não podendo exceder os 8 meses. Este prazo apenas pode ser prorrogado em três situações: i) casos de terrorismo; ii) criminalidade violenta ou altamente organizada; iii) ou ainda crimes com pena de prisão superior a 8 anos.

Sublinho todavia que os prazos de prisão preventiva não podem ser, mesmo em qualquer das três circunstâncias anteriores, prorrogados para além dos limites legais, pelo que o detido em prisão preventiva tem de ser sempre libertado, uma vez esgotados os prazos de prisão preventiva previstos na lei. Em caso de arquivamento do inquérito ou de despacho de não pronúncia, o detido preventivamente tem ainda o direito de reclamar do Estado uma indemnização.

Convirá acrescentar que a prisão preventiva pode ser substituída por uma das medidas alternativas de privação da liberdade previstas no

Código Penal, como por exemplo a prisão domiciliária com pulseira eletrónica.

As instalações prisionais dispõem de alas específicas para os detidos em prisão preventiva, separadas da restante população prisional.

A reforma do sistema judiciário contempla o mapa judiciário e o processo civil e não a legislação penal ou processual penal.

8.7 Apesar dos constrangimentos orçamentais com que Portugal se depara, convirá sublinhar que estar em curso um programa de modernização dos **estabelecimentos prisionais** existentes no qual, para além da criação de novos lugares, se prevê ainda a reabilitação das estruturas existentes. Em 2013, foi aumentada a capacidade do parque prisional português, tendo sido criados 650 novos lugares e estando prevista a criação, até 2016, de um total de 1230 novos lugares. Concluiria esta resposta, sublinhando que em 2013 ficou concluída a construção do novo Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo no Açores com uma capacidade para 356 presos.

Comentarlo [v1]: Foram pedidos dados percentuais ao Ministério da Justiça.

8.8 Para prevenir e combater situações de violência policial e de abuso de autoridade tem vindo, ao longo do últimos anos, a ser feito uma grande investimento na formação em matéria de direitos humanos, quer a nível da formação inicial, aquando do acesso/entrada para as diferentes Forças de Segurança, quer através de formação contínua ao longo dos anos.

O sistema de controlo das violações de direitos humanos pelas Forças de Segurança abrange diversos níveis e mecanismos, quer internos, quer externos e independentes, por forma a garantir a devida investigação.

A nível disciplinar, cada força de segurança tem unidades de controlo interno. A nível externo, figuram a Inspeção Geral da Administração Interna, que tem por missão assegurar as funções de auditoria, inspeção e fiscalização relativamente a todas as entidades, serviços e organismos, dependentes, tutelados ou regulados pelo Ministério da Administração Interna, e a Inspeção Geral dos Serviços da Justiça que é o serviço de inspeção, fiscalização e auditoria aos órgãos, serviços e organismos dependentes, tutelados ou regulados pelo Ministério da Justiça.

A lei prevê que, se no decurso do processo disciplinar houver indício de crime, a respetiva Inspeção Geral deverá informar a Procuradoria-Geral da República para que seja instaurado um processo-crime. Ambos estes processos decorrem em paralelo e são autónomos.

8.9 O uso de armas de **descarga elétrica** ou **Tasers** encontra-se regulamentado de forma restritiva, tanto no que se refere a sua utilização como ao seu armazenamento. A utilização deste tipo de armas só é permitida em casos excecionais e sempre de acordo com os princípios da necessidade, proporcionalidade e adequação. A utilização deste tipo de arma pressupõe uma formação específica



pelas forças de segurança. Convirá esclarecer que existe, a nível nacional, um número reduzido deste tipo de armamento. A Guarda Nacional Republicana tem 18, a Polícia de Segurança Pública tem 50 e a Polícia Judiciária tem oito. O uso de armas *taser* nos Estabelecimentos Prisionais está suspenso desde 2010.

8.10 Pautando a sua política educativa pelo objetivo "Mais e Melhor Educação", Portugal tem apostado numa educação inclusiva com vista a assegurar que todas as crianças e jovens possam cumprir o seu percurso educativo e formativo com sucesso. Em Portugal, o ensino público é gratuito e qualquer criança, incluindo, aspeto que sublinho, os filhos de imigrantes indocumentados, tem acesso ao sistema educativo nacional.

O sistema educativo português não integra escolas ou turmas separadas com critérios de origem, raça, etnia ou cultura e não existem, portanto, escolas nem turmas segregadas para determinadas categorias de alunos.

Tem sido prestada particular atenção a grupos de população estudantil em situação de desvantagem, provenientes ou de meios socioeconomicamente desfavorecidos, de grupos com necessidades educativas especiais, sejam oriundos da imigração ou de comunidades ciganas, sejam alunos com algum grau de deficiência. Criaram-se também novas ofertas educativas e adaptaram-se currículos com conteúdos considerados mais adequados a uma resposta ao que é fundamental para os alunos e estudantes, bem

Comentario [v2]: Deixando consideração superior, este é um ponto multo importante que nos destaca pela positiva de multos outros países, Sugeriria que se mantivesse.

como a assegurar a inclusão de todos num percurso escolar. A título de exemplo, referiria a disciplina de Português como língua não materna para facilitar a integração das crianças imigrantes e a criação de cursos de ensino vocacional destinados a alunos com idade igual ou superior a 13 anos que preferem seguir uma via educativa mais prática ou se encontram em risco de abandono.

8.11 A Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas, aprovada em 2013, é o primeiro plano nacional que tem em vista a plena e efetiva integração das comunidades ciganas na sociedade portuguesa até 2020, respeitando as suas tradições e a sua cultura.

Enquanto comunidades vulneráveis, as populações ciganas são abrangidas por uma série de outras medidas. Sublinhe-se, a título de exemplo, o Programa Escolhas, que visa promover a inclusão social de crianças e jovens em risco, particularmente os descendentes de imigrantes e minorias étnicas.

A nível do acesso ao ensino, conforme já referi, em Portugal há uma educação Inclusiva, que pretende dar resposta às eventuais necessidades especiais de todos os alunos, incluindo as crianças ciganas. Em Portugal, não há escolas, nem turmas segregadas para crianças ciganas.

As comunidades ciganas têm o direito a aceder a habitação social em condições de igualdade com outros cidadãos portugueses e imigrantes. Portugal tem perto de 120 mil habitações sociais,

a property in the contract process with the contract process of the contract p

Comentario [v3]: Também aqui, reconhecendo ser repetitivo, sugeria que se mantivesse porque é una questão multo sensível e de que, erradamente, somos acusados: estimando-se que 12% são ocupadas por famílias ciganas. Registese que os ciganos representam cerca de 0.5% da população portuguesa.

No âmbito da execução da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas foi possível aplicar um questionário aos 308 municípios, com vista a conhecer as condições habitacionais da comunidade cigana. 75% dos municípios responderam (231). Os resultados apurados indicam que 141 municípios têm população cigana residente e 88 indicam não ter população daquela etnia. Em 2013, foram desenvolvidos vários projetos de reabilitação que vieram a beneficiar imóveis ocupados por famílias de etnia cigana, bem como as infraestruturas dos bairros onde estão inseridas estas habitações, designadamente nos territórios de Campo Maior, Contumil, Cabomor e Peso da Régua, envolvendo 89 famílias de etnia cigana.

8.12 Em Portugal, as comunidades **Imigrantes têm um amplo acesso aos serviços públicos**. Em Portugal, o nível de proteção que lhes é conferido neste domínio vai além da proteção conferida pela Convenção das Nações Unidas para a Proteção dos Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias.

A título de exemplo, no acesso à saúde, gostaria de sublinhar que os imigrantes têm as mesmas condições que os cidadãos portugueses. Os imigrantes em situação irregular também têm

pleno acesso ao Serviço Nacional de Saúde, na maior parte das situações de forma gratuita.

Ainda neste domínio, gostaria de referir os Centros Nacionais de Apoio ao Imigrante criados em 2004 para dar resposta a algumas das dificuldades sentidas pelos imigrantes no seu processo de integração em Portugal. Estes centros reúnem, num mesmo espaço, diferentes serviços, instituições e Gabinetes de Apoio ao Imigrante em matéria de Reagrupamento Familiar, Apoio Jurídico ao Imigrante, Apoio Social, Apoio à Habitação, Apoio ao Emprego, Apoio ao Imigrante Consumidor e o Gabinete de Apoio à Qualificação.

Sociedade Civil, nomeadamente em matéria de direitos humanos, tem vindo a reforçar-se ao longo dos últimos anos. A título de exemplo, gostaria de referir que a Comissão Nacional para os Direitos Humanos reúne regularmente com representantes da sociedade civil, quer a nível plenário — como foi o caso da preparação do relatório para este Exame Periódico Universal - quer a nível de grupo de trabalho para discutir os relatórios nacionais antes de estes serem enviados aos Comités dos Tratados de Direitos Humanos. Também no quadro dos novos Planos de Ação da Igualdade; de combate à Violência Doméstica e de Género, e de Combate ao Tráfico de Seres Humanos e para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina foram constituídos grupos

de trabalho de monitorização que incluem representantes da sociedade civil.

Apesar das medidas de austeridade impostas pelo Plano de ajustamento, Portugal mantém o compromisso de continuar a apoiar as Organizações Não Governamentais cuja atividade contribui para a realização dos direitos humanos. A título de exemplo referiria que a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, entre 2008 e março deste ano atribuiu cerca de 25.650.000 euros para projetos de combate à violência doméstica, tráfico de seres humanos, saúde, empreendedorismo feminino, conciliação entre a vida profissional e pessoal, entre outros. Também a nível dos serviços socias, que em Portugal são na sua grande maioria prestados por Instituições Privadas de Solidariedade Social, Associações, Misericórdias, Fundações, os valores atribuídos pelo Estado, mediante a celebração de protocolos, tem vindo a subir desde 2009 – de 1.133.425.604 euros para 1.201.725.284 euros em 2013.

8.14 Portugal está atualmente a preparar um Plano Orientador para a Responsabilidade Social das Empresas, que irá incluir um capítulo específico sobre os Princípios Orientadores da Nações Unidas sobre **Empresas e Direitos Humanos**, que irá abordar o dever de proteção do Estado contra os abusos de direitos humanos, a responsabilidade das empresas em respeitar os direitos humanos; a necessidade de proporcionar às vítimas acesso a uma efetiva reparação de danos quer por via judicial quer por via extrajudicial.

Senhor Presidente,

9. Passaria a palavra à minha colega, a Senhora **Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade** para responder ao primeiro conjunto de perguntas.

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Embaixadores, Senhoras e Senhores Delegados,

Minhas Senhoras e meus Senhores,

É com muito gosto que passarei a responder às perguntas que nos foram enviadas por escrito, pelos países já identificados pelo meu colega Secretário de Estado dos Assuntos Europeus.

9.1 No que se refere à matéria do combate ao **tráfico de seres humanos**, começaria por assinalar que se concluiu em 2013 o II Plano Nacional, que foi objeto de avaliação externa por uma entidade independente tendo-lhe sido atribuída uma taxa de execução de 91%. Está já em aplicação, desde janeiro de 2014, o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres

Humanos, que será executado até 2017, apoiado por um grupo de trabalho de que fazem parte diversos ministérios, a Procuradoria-Geral da República, o Conselho Superior de Magistratura, a Associação Nacional de Municípios Portuguese e três representantes de ONG que intervêm nesta área.

O reforço do combate ao tráfico de pessoas tem passado pelo aumento das Equipas Multidisciplinares especializadas, que atuam no terreno a nível regional, no Norte, Centro, Lisboa e Alentejo, pela multiplicação das ações de formação dirigidas às forças de segurança, aos inspetores do trabalho e às magistraturas e pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de sinalização de potenciais vítimas, para o qual têm contribuído os organismos públicos e as organizações não-governamentais. Em julho formalizada a criação da Rede de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico, constituída por 9 organismos públicos e 14 organizações não-governamentais. Desta Rede faz parte o Observatório de Tráfico de Seres Humanos, que recebe as sinalizações resultantes da atividade de entidades públicas e de organizações da sociedade civil e elabora dados estatísticos.

Em agosto de 2013, a propósito da transposição da Diretiva da União Europeia sobre a matéria, Portugal alargou o tipo legal de crime de tráfico de pessoas, previsto no artigo 160.º do Código Penal, por forma a abranger qualquer tipo de exploração. Na mesma ocasião, alterou também a legislação relativa ao combate à criminalidade organizada e ao regime jurídico das ações encobertas

para fins de investigação criminal, passando o crime de tráfico de pessoas a estar incluído no elenco dos crimes abrangidos por esta legislação e passando assim os órgãos de polícia criminal a dispor de instrumentos mais eficazes e céleres no combate ao crime de tráfico. Legislou-se, ainda, no sentido de prever que o produto da receita de bens apreendidos conexos com o crime de tráfico de pessoas se destine ao apoio de ações, medidas e programas de prévenção do tráfico e proteção das suas vítimas.

A existência de um baixo número de acusações e condenações, problema que é comum, pelo menos, ao espaço europeu, e que não decorre da falta de recursos para a investigação e punição destes crimes, mas de uma dificuldade de prova de um crime de grande complexidade, frequentemente resultante de uma ação organizada e transnacional, tem sido contrariada pela intensificação das ações de formação dirigidas a todos os intervenientes no processo de investigação, bem como aos magistrados judiciais, com o objetivo de melhorar a sua capacidade de compreender e combater este tipo de criminalidade. Citaria o exemplo das ações de formação desenvolvidas pelo Centro de Estudos Judiciários, no âmbito da formação contínua dos magistrados, especialmente dirigidas à temática da investigação, acusação e condenação por crime de tráfico.

Gostaria de terminar este tópico, informando que, em 2013, Portugal aumentou de 1 para 3, o número de centros de acolhimento a vítimas de tráfico, todos eles geridos por organizações não governamentais financiadas por fundos públicos.

9.2 Relativamente à matéria da violência doméstica e de género, começaria por informar que o IV Plano Nacional terminou em 2013 e foi objeto de uma avaliação externa e independente, que o considerou completamente executado. Está em implementação, desde janeiro de 2014, o V Plano Nacional para a Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, que será executado até 2017, apoiado por um grupo de trabalho de que fazem parte diversos ministérios, a Procuradoria-Geral da República, o Conselho Superior de Magistratura, a Associação Nacional de Municípios Portugueses e três representantes de ONG que trabalham nesta área. Este novo Plano, para além de alargar o seu âmbito a outras formas de violência de género, designadamente integrando o III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina, constitui uma maior aposta na prevenção, reforça as medidas dirigidas à comunidade escolar, amplia a intervenção dos municípios nesta matéria e intensifica as medidas de apoio e proteção às vítimas.

Sobre a questão colocada acerca do que pode ser feito para mudar uma cultura em que esta violência frequentemente não é reportada, gostaria de sublinhar que Portugal tem feito um enorme esforço de informação e sensibilização das potenciais vítimas e da comunidade em geral, que tem resultado na desocultação desta violência. O que

entendemos que se deve fazer, e se tem felto, é (1)investir na educação adotando medidas particularmente dirigidas à informação e sensibilização da comunidade educativa, (2) realizar campanhas anuais, dirigidas a toda a sociedade e, em particular, às vítimas, dando-lhes a conhecer os apoios existentes a que podem recorrer para se libertarem da violência a que são sujeitas. O recente estudo da Agência para os Direitos Fundamentais da União Europeia dá precisamente conta de que 70% das mulheres portuguesas inquiridas têm conhecimento das campanhas de sensibilização contra a violência doméstica, número bastante superior ao da média da União Europeia (50%). O mesmo estudo prova que 58% das mulheres em Portugal estão cientes dos serviços de apoio existentes, quando a média da União Europeia a este respeito é de 29%. (3) Deve ainda reforçar-se a capacidade de intervenção no domínio do apoio psicológico, jurídico e social, das 132 estruturas de atendimento disseminadas pelo país. (4) Pode também, e tem constituído um especial investimento, formar-se as forças de segurança, no sentido da sua especialização para corretamente atenderem e tratarem os casos de que tenham conhecimento, mas também para adotarem uma atitude pró ativa na identificação das situações de violência doméstica. Gostaria a este propósito de especificar que no ano de 2013, 9.891 elementos das forças policiais foram envolvidos em ações de formação sobre violência doméstica. Especificamente no que se refere à pergunta colocada sobre os NIAVE, Núcleos de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas da Guarda Nacional Republicana, a avallação que

fazemos sobre o seu funcionamento é positiva. Existem atualmente 23 Núcleos e 253 Equipas de Investigação e Inquérito, envolvendo um total de 354 efetivos desta força de segurança. Também no âmbito da Polícia de Segurança Pública existem Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima, envolvendo 489 efetivos, 105 dos quais afetos especificamente às Equipas Especiais de Violência Doméstica. Em 2013, 63% dos postos e esquadras destas duas polícias, dispunham de salas específicas para o atendimento das vítimas de forma reservada.

Portugal tem feito um enorme esforço para reforçar a sua capacidade de proteção de todas as vítimas de violência doméstica e de género. Este esforço tem-se traduzido (1) na ampliação de um serviço de teleassistência para proteção das vítimas, (2) num aumento muito expressivo do número de medidas de vigilância eletrónica através da aplicação de pulseiras aos agressores, (3) na prestação de um serviço de transporte seguro para as vítimas e para os seus filhos, (4) no reforço dos recursos das estruturas de atendimento, (5) na ampliação da capacidade das casas de abrigo para o acolhimento de vítimas em situação de emergência e também, (6) na garantia de um processo seguro e apoiado de autonomização, quando a sua situação já não justifique a permanência em acolhimento. Para este objetivo contribuem, desde 2012, o Instituto de Emprego e Formação Profissional que presta às vítimas de violência doméstica atendimento prioritário e reservado, a Rede de Municípios Solidários com as Vítimas de Violência Doméstica, atualmente constituída por 45 municípios aderentes e o

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana que facilitam o seu acesso à habitação e as casas de abrigo existentes no país que receberam um financiamento específico para poderem subsidiar as despesas mais prementes de que as vítimas necessitem.

Entre todas as vítimas de violência doméstica, devemos prestar uma especial atenção às mulheres mais idosas, porque os estudos mostram que a especial vulnerabilidade das mulheres à violência doméstica se potencia com a idade é também, com as baixas qualificações das vítimas e o seu isolamento. Por essa razão, o V Plano em execução contém uma medida específica dirigida às ações de sensibilização contra a violência exercida sobre as pessoas idosas e prevê ações de sensibilização e acolhimento realizadas pelas forças de segurança, dirigidas em particular às vítimas mais vulneráveis, as mulheres e designadamente as que residem em meio rural. Estabelece também que na Rede Pública de Apoio às Vítimas deve existir a capacidade de intervenção específica sobre pessoas particularmente desprotegidas, como são os idosos e determina, ainda, que no domínio da formação e qualificação dos profissionais se realizem ações visando diretamente os que trabalham com estas pessoas.

9.3 No que se refere às questões previamente colocadas no domínio da **igualdade de género**, começaria por responder à questão relativa à promoção da participação das mulheres nos processos de decisão no sector público. Sublinharia que Portugal tem uma taxa de

feminização na função pública que, de acordo com a OCDE, era em 2011, 62%, encontrando-se em posições de topo 38% de mulheres e em chefias intermédias 58%.

No âmbito das empresas do sector empresarial do Estado, de acordo com um levantamento feito, em 2013, pela Secretaria de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, 21,8% dos membros dos conselhos de administração das empresas públicas que responderam ao inquérito eram mulheres. No mesmo ano, das nomeações feitas pelo Governo para os órgãos de administração das empresas públicas, 37,5% foram mulheres.

Em 2012, uma Resolução do Conselho de Ministros tornou imperativa para todas as entidades do sector empresarial do Estado a aprovação e implementação de um plano para a igualdade, com o objetivo de promover um maior equilíbrio na representação de homens e mulheres nos cargos de administração e fiscalização do sector. O mesmo princípio foi consagrado no diploma de 2013 que regula o sector empresarial do Estado. Citaria ainda a Lei Quadro das Entidades Reguladoras aprovada em 2013, que prevê que no provimento do lugar de presidente do conselho de administração destas entidades deve garantir-se a alternância de género devendo, entre os vogais, assegurar-se a representação mínima de 33% do sexo menos representado.

Refiro por fim, quanto a este tópico, uma medida inovadora do V Plano Nacional Para a Igualdade que determina como critério de desempate na seleção de projetos de empresas concorrentes a fundos comunitários, a representatividade de mulheres nos conselhos de administração.

Quanto às questões colocadas relativamente aos mecanismos existentes para garantir o **princípio da igualdade salarial**, na verdade, este princípio está consagrado na legislação laboral que proíbe qualquer discriminação com base no sexo e consagra o princípio de salário igual para trabalho de valor igual. De facto, em Portugal verifica-se uma desigualdade salarial média, que de acordo com as estatísticas do Eurostat se situou, em 2012, em 15,7%, valor que, sendo embora inferior à média da União Europeia, que é de 16,4%, é naturalmente preocupante.

Estes dados evidenciam a persistência de uma desigualdade salarial crescente desde 2007, que deve e está a ser combatida. Em março de 2013, o Conselho de Ministros aprovou uma resolução sobre a situação das mulheres no mercado de trabalho, que especificamente determinou a elaboração e divulgação de um relatório sobre as diferenciações salariais por ramos de atividade. Este relatório está concluído e deve agora ser discutido com os parceiros sociais. Já em março de 2014, uma nova resolução do Conselho de Ministros, especialmente dedicada à matéria da desigualdade salarial, determinou, entre outras medidas, a elaboração de relatórios periódicos sobre as diferenças salariais e a adoção de medidas para combater essas diferenças nas empresas do sector empresarial do Estado.

Em 2013 e 2014, a Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego promoveu campanhas de sensibilização dirigidas a todas as empresas, sobre a necessidade de promoverem a igualdade salarial e tem em preparação um instrumento eletrónico que disponibilizará às empresas, no sentido de lhes facilitar o cálculo comparativo das remunerações e eventual deteção de diferenças salariais injustificadas. Esta mesma Comissão é competente para analisar queixas que lhe sejam dirigidas sobre qualquer tipo de discriminação no trabalho. Essa matéria faz também parte das atribuições da Autoridade para as Condições do Trabalho, organismo público com competência inspetiva e sancionatória na área laboral.

#### IV – Passagem ao Diálogo Interativo

Senhor Presidente,

Estamos agora à vossa disposição para responder às perguntas e recomendações das delegações nacionais.

Muito obrigada

